



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto – MG**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

*Descrição do objeto a ser contratado:* Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo deslocamento técnico, fornecimento e troca de peças, para equipamentos odontológicos, fisioterapêuticos e câmara de conservação de insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Ituêto – MG, bem como serviços de montagem de consultórios odontológicos.

**Natureza do objeto:** Serviços Comuns.

**O prazo do contrato:** 01 ano – Registro de Preços

A possibilidade de prorrogação do contrato: prorrogável na forma do Art. 84 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, e posteriores alterações.

### **2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, fisioterapêuticos e da câmara de conservação de insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Ituêto – MG, essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os estudos técnicos preliminares indicam que a manutenção adequada desses equipamentos é imprescindível para evitar falhas que comprometam o atendimento, preservando a segurança dos pacientes e profissionais, além de prevenir custos elevados decorrentes de reparos emergenciais ou substituição prematura dos aparelhos.

Além disso, a montagem dos consultórios odontológicos demanda serviços especializados para assegurar a instalação conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, contribuindo para a ampliação e melhoria da rede de atendimento.

Dessa forma, a formalização de um Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada possibilita maior agilidade, eficiência e economia nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a qualidade e continuidade dos serviços.

### **3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

A solução engloba a prestação integral dos serviços relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, fisioterapêuticos e da câmara de conservação de insumos, incluindo deslocamento técnico, fornecimento e troca de peças, além da montagem dos consultórios odontológicos. O ciclo de vida da solução inclui:

- Diagnóstico e inspeção periódica;
- Manutenção preventiva programada;
- Manutenção corretiva emergencial;
- Fornecimento e substituição de peças;
- Montagem e instalação de consultórios;
- Suporte técnico contínuo;
- Emissão de relatórios técnicos para acompanhamento.



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

**Santa Rita do Ituêto – MG**

#### **4. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**

O contrato será executado mediante atendimento contínuo e conforme demanda da Secretaria, seguindo as etapas:

- Mobilização inicial com apresentação do plano de trabalho;
- Atendimento às solicitações, priorizando manutenções preventivas e corretivas;
- Programação e execução da montagem dos consultórios odontológicos;
- Fornecimento de peças originais ou compatíveis;
- Supervisão da execução pela Secretaria através de relatórios, reuniões e inspeções;
- Encerramento com entrega de relatório final detalhado.

A contratada deve garantir equipe técnica disponível durante todo o período contratual, cumprimento rigoroso dos prazos e qualidade dos serviços.

#### **5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

A prestação dos serviços será realizada de forma **futura e eventual**, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Ituêto - MG, durante a vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços.

##### **5.1 Forma de Execução**

- A execução dos serviços será realizada **sob demanda**, mediante **emissão de ordem de serviço** ou requisição formal por parte da Secretaria.
- Cada serviço executado deverá ser acompanhado de **relatório técnico**, contendo data da realização, identificação do equipamento, descrição do serviço executado, peças substituídas (quando houver), tempo gasto e assinatura do técnico responsável.
- Os serviços deverão ser realizados **in loco**, nas unidades de saúde do município, conforme local, data e horário definidos pela contratante.
- A contratada deverá garantir equipe técnica **qualificada e habilitada**, com profissionais devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, quando aplicável.

##### **5.2 Prazos**

- O prazo para **início do atendimento** após a solicitação será de até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, salvo em casos de urgência previamente acordados.
- O tempo de execução de cada serviço será ajustado conforme a complexidade do problema e detalhado na respectiva ordem de serviço.

##### **5.3 Garantia e Qualidade**

- A contratada será responsável pela **qualidade técnica dos serviços** prestados, bem como pela **garantia mínima de 90 (noventa) dias** sobre os serviços executados e peças fornecidas.
- As peças utilizadas deverão ser **novas, originais ou compatíveis**, com desempenho equivalente ou superior ao original, acompanhadas de nota fiscal e, quando aplicável, certificados de conformidade.

##### **5.4 Responsabilidades da Contratada**



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto – MG**

- Manter equipe técnica à disposição durante toda a vigência contratual;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Apresentar relatórios e documentação técnica sempre que solicitado;
- Arcar com todos os custos relativos a deslocamentos, mão de obra e peças, conforme especificado;
- Realizar os serviços com observância às **normas técnicas da ABNT, legislação sanitária vigente**, e demais regulamentos aplicáveis.

### **6. DO VALOR ESTIMADO.**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório. As pesquisas realizadas estão anexas neste termo.

Valor total estimado para a contratação: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 1) Solicitar formalmente os serviços à contratada, conforme a necessidade e dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2) Facilitar o acesso da contratada aos locais onde os serviços serão executados, disponibilizando as informações e condições adequadas para a realização das atividades;
- 3) Designar responsável técnico ou equipe fiscal para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4) Analisar os relatórios técnicos apresentados pela contratada e validar os serviços executados, comunicando qualquer inconsistência ou necessidade de correção;
- 5) Recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações previstas no contrato ou que apresentem vícios ou defeitos;
- 6) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após a verificação da execução dos serviços e recebimento da respectiva nota fiscal, conforme as condições contratuais;
- 7) Notificar a contratada formalmente em caso de descumprimento contratual, falhas técnicas, atrasos ou qualquer outra irregularidade identificada durante a execução dos serviços;
- 8) Providenciar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- 1) **Executar os serviços contratados** conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado;
- 2) **Disponibilizar equipe técnica qualificada**, devidamente capacitada e, quando necessário, com registro nos conselhos profissionais competentes, para a execução dos serviços;



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto – MG**

- 3) **Cumprir os prazos estabelecidos** nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, iniciando os atendimentos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, salvo em casos de urgência previamente acordados;
- 4) **Realizar a manutenção preventiva e corretiva** com fornecimento e substituição de peças, sempre que necessário, utilizando peças novas, originais ou compatíveis, de qualidade equivalente ou superior;
- 5) **Prestar serviços de montagem de consultórios odontológicos**, seguindo rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- 6) **Emitir relatórios técnicos** de cada atendimento realizado, contendo data, local, descrição detalhada do serviço executado, peças substituídas (quando houver), tempo de execução e assinatura do responsável técnico;
- 7) **Fornecer os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários** à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 8) **Manter sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
- 9) **Arcar com todas as despesas diretas e indiretas** necessárias à execução dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, etc.;
- 10) **Responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante**, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- 11) **Submeter-se à fiscalização da contratante**, atendendo prontamente às solicitações de informações e às exigências legais e contratuais;
- 12) **Garantir a qualidade dos serviços prestados**, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a contratante, de qualquer serviço executado de forma inadequada ou fora das especificações.

### **9. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela legislação, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

***Santa Rita do Ituêto – MG***

contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

***Gestor do contrato:*** Fernando Paulo Repossi

***Fiscal do contrato:*** Fernanda Peques Fernandes

### **10. Forma e critérios de seleção do fornecedor.**

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial.

Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços.

### **11. Critérios de medição e de pagamento.**

#### **Critérios de Medição:**

A medição dos serviços será realizada com base no número de **horas técnicas efetivamente prestadas**, conforme a solicitação formal da contratante, e deverá estar devidamente comprovada por meio de:

- **Ordem de Serviço (OS)** emitida pela contratante;
- **Relatório técnico de execução**, contendo:
  - o Data e local da prestação do serviço;
  - o Descrição detalhada da atividade executada;
  - o Identificação do equipamento;
  - o Quantidade de horas trabalhadas;
  - o Peças substituídas (quando aplicável);
  - o Nome completo e assinatura do técnico responsável;
- **Atesto do fiscal do contrato**, confirmando a execução adequada dos serviços.

A medição será realizada **mensalmente**, mediante consolidação das ordens de serviço executadas no período.

**Critérios de pagamento:** para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, caso estejam de acordo com o objeto executado.



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto – MG**

### **12. Requisitos da contratação.**

Para a contratação da empresa fornecedora dos materiais de armarinho, tecidos e aviamentos, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- **Habilitação jurídica:** A empresa deve possuir inscrição válida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e registro comercial regular.
- **Qualificação técnica:** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de materiais semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores.
- **Regularidade fiscal:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, e à Seguridade Social.
- **Capacidade financeira:** Demonstração de condições financeiras adequadas para execução do contrato, conforme documentos contábeis exigidos.
- **Conformidade com normas técnicas:** Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas indicadas no Termo de Referência, observando normas técnicas aplicáveis.
- **Cumprimento das obrigações trabalhistas:** A empresa deve comprovar o cumprimento das obrigações relativas a empregados, conforme legislação vigente.

### **13. Do critério de aceitação do objeto.**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** como demonstrado no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

### **15. Das sanções administrativas.**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto – MG**

qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **16. Adequação orçamentária.**

A dotação será atribuída no momento da emissão da autorização do fornecimento.

### **17. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

Os serviços, objetos a serem contratados, não possuem cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, que detenham qualificação técnica suficiente para atender a demanda dos serviços.

### **18. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.**

A empresa deverá prestar os serviços dentro do perímetro do município de Santa Rita do Ituêto/MG, seja na área urbana ou rural, nos locais, datas e horários estipulados pela secretaria solicitante.

### **19. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

Caso se constate que os serviços prestados não atendam às exigências mínimas definidas no Estudo Técnico, Termo de Referência e nas normativas/legislações vigentes, a contratada fica obrigada a reparar os possíveis danos que possam ser causados para a administração.

Caso se constate que os profissionais envolvidos não tenham habilitação e qualificação necessária para prestação dos serviços, a empresa contratada fica obrigada a substituir os mesmos, em tempo hábil para que não cause impactos no bom funcionamento das unidades atendidas.



***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***  
CNPJ: 18.413.187/0001-10  
*Santa Rita do Ituêto – MG*

**20. Anexos ao TR.**

São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar vinculado;

Anexo 2 - Cotações de Preços;

**21. Responsável pela elaboração**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo elencado(s).

Santa Rita do Ituêto/MG, 02 de setembro de 2025.

Fernando Paulo Reposs  
Secretário Municipal de Saúde

Fernanda Peques Fernandes  
Odontólogo-ESF